MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PROCESSO Nº 63166.007746/2023-61

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 74, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021)

OM: ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ (EAMCE)	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Assessoria em Auditoria em Saúde	
Responsável pela Demanda: 1T (CD) ANA CARLA DA SILVA SANTOS	
E-mail: carla.silva@marinha.mil.br	**Telefone:** (85) 3288-4755
Justificativa da necessidade de contratação: O objeto da presente contratação é o serviço de Teleprocessamento do Sistema VIDEOFARMA para atender à necessidade do setor de Auditoria em Saúde da Escola da Aprendizes-Marinheiros do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Em virtude de se tratar de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a presente demanda está de acordo com a IN SGD/ME nº 94/2022.	
Previsão da data em que deverão ser fornecidos os materiais ou iniciados os serviços: A partir da data da contratação, cujo tem previsão em JANEIRO/2024	

Necessidade constante no PAR:	( ) SIM - Código do PAR:
	(x) NÃO
Caso não previsto no PAR, justificar o motivo:	Em que pese a NLLC ter sua vigência de 2021, não estavam previstos editais para o ano corrente nessa Lei. Virtude novas demandas e planejamento 2024, torna-se necessário o presente TJIL.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto:
(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de consumo
( ) Material permanente

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD
1	**LICENÇA DO SISTEMA VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS SIMPRO.**	UN	1
Justificativa dos quantitativos requisitados	Trata-se de uma prestação de serviço continuado regido por uma licença de uso na validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada pelo período máximo de 10 (dez) anos conforme a lei nº 14.133/2021.		
Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para o item?	(X) NÃO **Justificativa:**		
	( ) SIM		
Existe licitação ou ata desta Escola que atenda a demanda?	( ) SIM **Justificativa para não utilização:**		
	(X) NÃO		
Justificativa de não ter solicitado licitação / adesão:	Não cabe licitação para este tipo de contratação.		

Condições da contratação a serem informadas ao fornecedor no sistema

1) Local e horário de entrega: Av. Filomeno Gomes, nº 30 - Jacarecanga - Fortaleza - Ceará - CEP 60.010-280

2) Prazo de Entrega (a contar da data de emissão da Nota de Empenho correspondente): 10 dias.

3) Telefone e e-mail do servidor que a empresa poderá procurar em caso de dúvidas:
SO Mário– (85) 3288-4743

4) Há necessidade de instalação e montagem do bem pelo fornecedor? Não.

5) Será exigida garantia para o material? Caso afirmativo, de quanto tempo? Não.

6) Outras observações importantes relativas ao material/serviço que sejam essenciais para a elaboração da proposta pelo fornecedor: -

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Fortaleza, CE, 23 novembro de 2023

Ana Carla da Silva Santos

ANA CARLA DA SILVA SANTOS
Primeiro-Tenente (CD)
Assessora Auditora do FUSMA

APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo o presente documento de formalização da demanda, de acordo com Art. 72 da Lei 14.133/2021, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e seus custos e cuja finalidade é subsidiar o planejamento da contratação do processo de inexigibilidade de licitação.

Fortaleza, CE, 24 novembro de 2023

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3° DISTRITO NAVAL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
Avenida Filomeno Gomes, 30 – Jacarecanga
CEP: 60.010-280 – Fortaleza/CE
(85) 3288-4755 – carla.silva@marinha.mil.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2023

(Processo Administrativo nº 63166.007746/2023-61)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços em Teleprocessamento Sistema VIDEOFARMA, para prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis. O banco de dados é gerenciado por um conjunto de programas para plataforma Windows que será instalado no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE, Escola de Aprendizes-marinheiros do Ceará (EAMCE), sendo para este instalado em 05 (cinco) microcomputadores da Auditoria em Saúde, e fornece aos usuários a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado, pelo período de 1 (um) ano.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato/ou documento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação renovável por períodos iguais e sucessíveis.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da licença do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS SIMPRO,** pelo período de 12 meses.	UN	01	R$ 6.168,00	R$ 6.168,00

	TAXA DE ADESÃO	UN	01	R$ 150,00	R$ 150,00
	VALOR TOTAL				R$ 6.318,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da Aquisição do Sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS – SIMPRO, com o objetivo de atender as necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE). A contratação será por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I, Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por ser a empresa SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., a representante técnica exclusiva autorizada, única habilitada à comercialização do software. A aquisição do Sistema VIDEOFARMA – SIMPRO, atenderá as necessidades da Assessoria de Auditoria em Saúde da EAMCE, com vistas a otimização no processamento das despesas médicas resultantes dos usuários do FUSMA para as Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSE).

- Agilidade no processo de lisura dos medicamentos e materiais;
- Busca rápida dos materiais e medicamentos, otimizando o tempo de lisura e auditoria das contas; e
- Cálculo rápido e exato de frações e unidades de medicamentos fracionados, materiais com embalagem hospitalar, porém utilizados somente uma unidade;

3.2. Trata-se da única empresa no Brasil que desenvolveu o Software em lide, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação de serviços e manutenção do mesmo, conforme declaração de exclusividade apresentada pela mesma.

3.3. Ademais, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, I ou II, e § 3º da Lei 14.133/2021.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A contratação em tela encontra amparo legal no inciso I do Art. da Lei 14.133/2021

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo, sendo para este instalado em 05 (cinco) microcomputadores da Auditoria em Saúde da Escola de Aprendizes-marinheiros do Ceará. A prestação do serviço ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas por dia, em período integral.

5.2. A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas. Caberá à Seção de Informática da EAMCE adotar as providências para adequada e rotineira efetivação da referida atualização.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado anualmente, por meio de Nota de Empenho (NE), mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço, válido por 1 (um) ano.

6.2. Uma licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS SIMPRO terá um valor total de R$ 6.168,00 (Seis mil, cento e sessenta e oito reais), mais a taxa de adesão em virtude da contratação do serviço no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados.

6.3. Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobradas 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto da proposta, em rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

7.2. A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

7.3. Retransmitir imediatamente o banco de dados sem ônus para o CONTRATANTE, uma vez detectado o erro, observando a tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o bando de dados.

7.4. Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data de transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.5. Transcrever, na íntegra, para seu bando de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos, principalmente preços, para, em seguida, atualizar o sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

7.6. O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

7.7. Atender às solicitações apresentadas ao departamento de suporte em dias úteis e horário comercial no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhes todas as orientações necessárias relacionadas a *software*, *hardware*, e procedimentos técnicos.

7.8. Disponibilizar ao CONTRATANTE canal de atendimento para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

7.9. Prover o devido acompanhamento das instalações e atendimento ao cliente esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato, por meio de um suporte técnico, para o qual horário de atendimento é de segunda a quinta-feira, das 08h30min às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 08h00min às 17h00min.

7.10. Limitar-se a transcrever e organizar os preços de mercado ou o preço máximo ao consumidor (PMC) e respectivos produtos constantes do banco de dados divulgados, uma vez que a elaboração destes é de responsabilidade de fabricantes, distribuidores e importadores.

7.11. Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora de sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem e hospedagem.

7.12. Conferir mensalmente as informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produtos, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços de mercado e PMC com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigentes no mercado.

7.13. Encaminhar Notal Fiscal da assinatura no valor anual, de acordo com a Nota de Empenho.

8. RESPONSABILIDADES DA EAMCE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando ao fornecedor as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.4. Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na Nota de Empenho.

8.5. Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e as responsabilidades do Art. 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

10. DO VALOR

10.1. Uma licença para utilização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS SIMPRO terá um valor total de R$ 6.168,00 (Seis mil, cento e sessenta e oito reais), mais a taxa de adesão em virtude da contratação do serviço no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização e atualização semanal do banco de dados, válido por 1 (um) ano.

10.2. Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

10.3. Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

11. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato/ou documento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Ana Carla da Silva Santos

ANA CARLA DA SILVA SANTOS
Primeiro-Tenente (CD)
Assessora da Auditoria do FUSMA

13. ATO DE APROVAÇÃO

Com base no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e os documentos juntados a este Termo de Referência de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, considero INEXIGÍVEL de licitação a situação apresentada e APROVO a despesa ocorrida.

Fortaleza, CE, em 24 de novembro de 2023.

Daniel Rocha

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 3° DISTRITO NAVAL

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Processo NUP Nº 63166.007746/2023-61

I – OBJETO E VALOR

Contratação direta da SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., CNPJ nº 52.704.921/0001-39, objetivando a aquisição de licença do sistema **VIDEOFARMA – BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO** para a Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará (EAMCE) e cujo valor total anual importará a quantia de R$ 6.318,00 (seis mil, trezentos e dezoito reais). Considera-se que a aquisição de licença se dará de forma contínua e que o contrato inicial terá duração de 1 (um) ano conforme previsto no art. 106 da Lei 14.133/2021. Sua duração poderá ser prorrogada por igual e sucessivo período limitado a 10 (dez) anos, conforme art. 107 da mesma lei, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, tendo em vista que os serviços desta contratação são monopolizados pela empresa supracitada.

II – DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/783601
Fonte Recurso: 1000000000
Programa de Trabalho: 216838
Natureza de Despesa: 339140
Ação Interna: B.406.DV.0.0.2.C1
UGE: 783601 – Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará

III – JUSTIFICATIVA

Repousa a justificativa pertinente no item n° 6 do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos deste processo, a qual cumpre transcrever, *ipsis litteris*:

> *É necessária a contratação de uma empresa que possua capacidade técnica especializada em a verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão cumprindo os requisitos dispostos*

no Edital de Credenciamento, sob pena de prejuízo financeiro ao Fundo da Saúde da Marinha (FUSMA) e eventual exposição legal ante o Tribunal de Contas da União, além de permitir uma análise mercadológica da Assessoria de Auditoria em Saúde, e uma otimização operacional das atividades de controle gastos da EAMCE.

As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem despesas técnicas ou financeiras com a contratante."

A contratação da licença especificada se faz necessária, pois o serviço prestado disponibiliza banco de dados informatizado e constantemente atualizado contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros.

Trata-se da única empresa no Brasil que desenvolveu o software em lide, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação de serviços e manutenção do mesmo, conforme declaração de exclusividade apresentada pela mesma.

Ademais, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº69, de 13 de setembro de 2021, não é obrigatória a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no Art. 75, I ou II, e § 3º da Lei 14.133/2021.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A exclusividade e monopólio da empresa SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. estão definidos na Carta de Exclusividade fornecida pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo – SEPROSP:

"Declaramos para os devidos fins que a empresa SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., sediada na Rua Tibiri, nº 120, Jardim São Paulo - CEP.:02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J sob nº 52.704.921/0001-39, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o software – SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDS., mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentação e declaração de exclusividade apresentada pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado

na SEI – Secretaria Especial de Informática, atualmente denominada SEPIN sob nº 39.572-2, conforme publicação no Diário Oficial da União – de 10/11/94.

Acerca da licença contratada perceber-se que a mesmo foi apurada com base em valores efetivamente utilizados em exercícios anteriores, bem como à projeção de futuros reajustes de tarifa a cargo a prestadora e orçamento realizado diretamente com a SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA, constando nos autos do processo.

V – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, combinado com a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2022. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

VI – DA LEGISLAÇÃO

O enquadramento do presente processo de inexigibilidade de licitação tem fulcro no inciso I, art. 74, da Lei 14.133/2021, sendo essa a base legal para a contratação da SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.

> *"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"*

VI – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas de sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em rede local com até 5 (cinco) pontos de acesso simultâneos sendo para este instalado em 5 (cinco) microcomputadores da Assessoria de Auditoria em Saúde da Escola de Aprendizes-marinheiros do Ceará (EAMCE). A prestação do serviço ocorrerá 24 (vinte e quatro) horas por dia, em período integral.

A atualização do bando de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas. Caberá à Seção de Informática da EAMCE adotar as providências para a adequada e rotineira efetivação da referida atualização.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

1. Instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto da proposta, em rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

2. A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo

inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

3. Retransmitir imediatamente o banco de dados sem ônus para o CONTRATANTE, uma vez detectado o erro, observando a tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o bando de dados.

4. Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data de transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

5. Transcrever, na íntegra, para seu bando de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos, principalmente preços, para, em seguida, atualizar o sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

6. O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

7. Atender às solicitações apresentadas ao departamento de suporte em dias úteis e horário comercial no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhes todas as orientações necessárias relacionadas a *software*, *hardware*, e procedimentos técnicos.

8. Disponibilizar ao CONTRATANTE canal de atendimento para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

9. Prover o devido acompanhamento das instalações e atendimento ao cliente esclarecendo dúvidas técnicas no decorrer do contrato, por meio de um suporte técnico, para o qual horário de atendimento é de segunda a quinta-feira, das 08h30min às 17h30min, e nas sextas-feiras, das 08h00min às 17h00min.

10. Limitar-se a transcrever e organizar os preços de mercado ou o preço máximo ao consumidor (PMC) e respectivos produtos constantes do banco de dados divulgados, uma vez que a elaboração destes é de responsabilidade de fabricantes, distribuidores e importadores.

11. Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora de sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem e hospedagem.

12. Conferir mensalmente as informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produtos, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços de mercado e PMC com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigentes no mercado.

13. Encaminhar Notal Fiscal da assinatura no valor anual, de acordo com a Nota de Empenho.

VIII – OBJETIVO DO SERVIÇO

Manter atualizado o banco de dados desta Organização Militar em condições de automatizar o processo de consulta e pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares, no âmbito da Assessoria de Auditoria em Saúde da EAMCE.

Ademais, acelerar e dinamizar os processos de auditagem, através da importação em banco de dados próprio utilizado no processamento das faturas.

IX – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviço terá prazo de vigência de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

X – ANEXO

Termo de Referência n° 06/2023 da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará e anexos dos autos.

XI – PARECER

Diante do exposto, este parecer é favorável à inexigibilidade de licitação na contratação da SIMPRO – PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., tendo em vista o completo enquadramento legal no inciso I, Art. 74, da Lei n° 14.133/2021.

Fortaleza, CE, em 23 de novembro de 2023.

Ana Carla da Silva Santos

ANA CARLA DA SILVA SANTOS
Primeiro-Tenente (CD)
Assessora da Auditoria do FUSMA

X – ATO DE APROVAÇÃO

Com base no inciso VIII do art. 72 da Lei n° 14.133/2021 e os documentos juntados a este Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2023, considero INEXIGÍVEL de licitação a situação apresentada e APROVO a despesa ocorrida.

Fortaleza, CE, em 24 de novembro de 2023.

Daniel Rocha

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ
TJIL N° 06/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 63166.007746/2023-061

Objeto: Contratação de serviço em Teleprocessamento Sistema VIDEOFARMA, para prestação de serviço de assessoria mercadológica na área de saúde, através da sessão de uso de banco de dados relacional na Escola de Aprendizes-marinheiros do Ceará, sendo o local do serviço: Av. Filomeno Gomes, n° 30, Jacarecanga, Fortaleza-CE, CEP: 60.010-280, para um período de 12 (doze) meses. A presente contratação será mediante Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

1. INTRODUÇÃO

Para atendimento ao disposto no arts. 20 e 25 a 27 da Instrução Normativa n° 5 de maio de 2017, foram identificados os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados quer atendam às necessidades da contratação.

A avaliação dos riscos seguiu a mensuração da probabilidade de ocorrência e o impacto do risco, conforme matriz a seguir:

2. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO – Probabilidade x Risco				
IMPACTO	PROBABILIDADE			
	Muito Baixo	Baixo	Média	Alto
Alto	4	8	12	16
Médio	3	6	9	12
Baixo	2	4	6	8
Muito Baixo	1	2	3	4
Descritor x Descrição (como risco afeta os objetivos)				
Alto – Torna Impossível				
Médio – Torna Incerto				
Baixo – Torna Duvidoso seu atingimento				
Muito Baixo – Não afeta os objetivos				

Após as definições descritas acima, listamos os principais riscos inerentes à contratação em tela que foram compilados abaixo, conforme as fases de Planejamento da Contratação, na Seleção do Fornecedor e na Gestão, na Seleção do Fornecedor e na Gestão do Contrato.

2. ANÁLISE DOS RISCOS

2.1.1 – Fase de Análise – Planejamento da Contratação.

RISCO 01 – Estimativa de quantidade inadequada ou falha na definição do objeto					
Probabilidade		(X) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto		( ) Muito Baixo	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Id.	Dano				
1.	Contratação além ou aquém do quantitativo necessário, tornando a contratação onerosa ou insuficiente para a Administração.				
Id.	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Instituir a Equipe de Planejamento com servidores que tenham pleno conhecimento técnico e administrativo do objeto.		Setor Requisitante.		
Id.	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Reavaliar Equipe de Planejamento no momento da confecção do Termo de Referência.		Setor Requisitante.		

RISCO 02 – Estimativa de preço inadequada					
Probabilidade		(X) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto		( ) Muito Baixo	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id.	Dano				
1.	Aceitação de sobrepreços ou superfaturamento; itens fracassados por preço inferior ao mercado.				
Id.	Ação Preventiva		Responsável		
1.	Seguir as orientações da Instrução Normativa nº 5/2014 e alterações, que dispõe acerca da realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral.		Setor Requisitante.		
Id.	Ação de Contingência		Responsável		
1.	Implantar processo de análise crítica dos preços estimados.		Setor de Execução Financeira.		

RISCO 03 – Licitação deserta ou fracassada					
Probabilidade		(X) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto		( ) Muito Baixo	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id.	Dano				

1.	Demora na implantação dos serviços	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estimar adequadamente os valores da contratação, para que a mesma seja interessante para as licitantes.	Setor Requisitante.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Republicar o Edital; reabertura de prazos	Setor de Obtenção e Contratos.

2.1.2 – Fase de análise – Seleção do Fornecedor

RISCO 04 – Falhas no ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções inadequadas					
Probabilidade		(X) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto		( ) Muito Baixo	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id.	**Dano**				
1.	Licitação deserta ou fracassada.				
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**		
1.	Estabelecer rotinas de revisão do instrumento; Equipe de Planejamento da contração devidamente qualificada.		Setor de Obtenção e Contratos.		
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**		
1.	Atentar-se às atualizações das legislações pertinentes.		Setor Requisitante.		

RISCO 05 – Seleção de licitante inapta para cumprimento do contrato					
Probabilidade		(X) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto		( ) Muito Baixo	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta
Id.	**Dano**				
1.	Interrupção do serviço ou abandono de contrato.				
Id.	**Ação Preventiva**		**Responsável**		
1.	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira.		Setor Requisitante.		
Id.	**Ação de Contingência**		**Responsável**		
1.	Acionar garantia contratual.		Fiscais do Contrato.		

2.1.3 – Fase de análise – Gestão de Contrato

RISCO 06 – Interrupção da prestação dos serviços ou abandono da Contratada

Probabilidade	(X) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Muito Baixo	( ) Baixa	( ) Média	(X) Alta

Id.	**Dano**	
1.	Descontinuidade do serviço; prejuízo à Administração.	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificação criteriosa durante a fase de habilitação, especialmente quanto à qualificação financeira, para assegurar que a empresa possui garantias requisitadas pela lei.	Setor de Obtenção e Contratos.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Recorrer à AGU para buscar uma forma legal de manter a prestação dos serviços sem a participação da Contratada.	Setor de Obtenção e Contratos.

RISCO 07 – Serviço prestado da maneira ineficaz				
Probabilidade	( ) Muito Baixo	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Muito Baixo	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Id.	**Dano**	
1.	Pagamento inadequado por serviço não prestado; superfaturamento; falta de recursos no final do contrato.	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar medição criteriosa acerca dos serviços efetivamente prestado mensalmente,	Fiscais do Contrato.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Comunicar ocorrências ao gestor do contrato, para adoção das providências cabíveis – notificação de sanção.	Fiscal e Gestor do Contrato.

RISCO 08 – Má fiscalização do pagamento				
Probabilidade	( ) Muito Baixo	(X) Baixa	( ) Média	( ) Alta
Impacto	( ) Muito Baixo	( ) Baixa	(X) Média	( ) Alta

Id.	**Dano**	
1.	Má qualidade na prestação do serviço, prejuízo à EAMCE.	
Id.	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar a devida fiscalização dos serviços.	Fiscais de Contrato.
Id.	**Ação de Contingência**	**Responsável**

1.	A cada pagamento o processo deverá passar pela Divisão de Intendência para verificação.	Fiscal e Gestor do Contrato.

3. DISTRIBUIÇÃO NA MATRIZ DE RISCO

MAPA DE RISCO – Probabilidade x Risco				
IMPACTO	**PROBABILIDADE**			
	Muito Baixo	Baixo	Média	Alto
Alto		R6		
Médio	R1, R2, R3, R4 e R5	R7 e R8		
Baixo				
Muito Baixo				
Descritor x Descrição (como risco afeta os objetivos)				
Alto – Torna Impossível				
Médio – Torna Incerto				
Baixo – Torna Duvidoso seu atingimento				
Muito Baixo – Não afeta os objetivos.				

Fortaleza/CE, em 23 de novembro de 2023.

Ana Carla da Silva Santos
ANA CARLA DA SILVA SANTOS
Primeiro-Tenente (CD)
Assessora da Auditoria do FUSMA

Francisco William M. Viana Filho
FRANCISCO WILLIAM MONTEIRO VIANA FILHO
Terceiro-Sargento (EF)
Auxiliar da Auditoria do FUSMA

ANEXO II

ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n°

63166.007746/2023-61

Contratação de empresa especializada para aquisição de licença de sistema para pesquisa de preços de produtos e serviços médico-hospitalares, denominado **VIDEOFARMA – BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO**, a fim de atender às necessidades da ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de licença de sistema para pesquisa de preços de produtos e serviços médico-hospitalares, denominado **VIDEOFARMA – BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO** que irá compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda as necessidades da Assessoria de Auditoria em Saúde da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE). Trata-se de solução indispensável e fornecida por fornecedor exclusivo, a contratação se dará por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, I da Lei n°14.133/21, legislação vigente adotada neste processo.

A contratação da licença através da empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, especializada em soluções digitais para programas de gestão em saúde, visa automatizar o processo de consulta e pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares, no âmbito da Assessoria de Auditoria em Saúde da EAMCE. Ademais, é de se observar que os militares da ativa e da reserva, bem como seus dependentes e os quase cerca de 300 alunos que são formados anualmente na Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará são potenciais usuários do Sistema de Saúde da Marinha.

A não contratação da licença em tela pode acarretar um decréscimo na qualidade e na eficiência dos processos de auditagem, em razão da dificuldade na realização da consulta e pesquisa de preços de medicamentos, soluções e materiais hospitalares. Nesse sentido a contratação de empresa especializada, deve ser entendida como sendo a estratégia mais vantajosa, que visa garantir maior rapidez no processamento das faturas médicas, assim, uma excelente solução para o Sistema de Saúda da Marinha.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Prevenção de falhas e incongruências nos valores e custos dos materiais médico-hospitalares, evitando maiores prejuízos orçamentários para a Marinha do Brasil;
b) Acelerar e dinamizar os processos de auditagem, através da importação em banco de dados próprio utilizado na checagem das contas; e
c) Impedir que haja descontos indevidos aos usuários do Sistema de Saúde Naval.

3. CONSEQUÊNCIAS VISUALIZADAS ADVINDAS DA NÃO IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO:

a) A não aquisição da licença prejudicará a celeridade na prontificação e processamento das contas médicas da Assessoria de Auditoria em Saúde, trazendo sobrecarga orçamentária ao Sistema de Saúde da Marinha;
b) Pode ocasionar déficit nos recursos financeiros do FUSMA, haja vista, a lentidão acarretada aos processos de descontos dos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, por ocasião dos materiais médico-hospitalares por eles utilizados;

c) A queda na qualidade dos processos de auditoria de faturas médicas e consequentemente piora da prestação assistência médico-hospitalar em razão de possíveis gastos desatualizados com a tabela SIMPRO.

4. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS:

a) Assegurar a contratação de assinatura do Sistema VIDEOFARMA – BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO, conforme exigências da contratante, com qualidade, confiabilidade e integridade dos insumos fornecidos pela contratada, conforme as leis e normas em vigor, e dentro dos padrões exigidos e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
b) Melhorar a alocação dos recursos orçamentários do Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), prezando pelos princípios da eficiência e moralidade da Administração Pública; e
c) Evitar a redução do quadro de Organizações de Saúde Extra-Marinha (OSEs) credenciadas e possíveis prejuízos na assistência médico-hospitalar devido ao contingenciamento de verbas.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O presente objeto está em consonância com a missão da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, que tem por propósito contribuir para:

I - A formação de Marinheiros para o Corpo de Praças da Armada (CPA), cumprindo-lhe as seguintes tarefas:
a. Assegurar ao aluno preparo intelectual, físico, psicológico, moral e militar-naval; e
b. Proporcionar a habilitação básica ao exercício de atribuições destinadas aos Marinheiros dos Quadros Suplementares (QS).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de uma empresa que possua capacidade técnica especializada em a verificar se os preços praticados pela(s) operadora(s) credenciada(s) estão cumprindo os requisitos dispostos no Edital de Credenciamento, sob pena de prejuízo financeiro ao Fundo da Saúde da Marinha (FUSMA) e eventual exposição legal ante o Tribunal de Contas da União, além de permitir uma análise mercadológica da Assessoria de Auditoria em Saúde, e uma otimização operacional das atividades de controle gastos da EAMCE..

As empresas deverão apresentar declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato é que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem despesas técnicas ou financeiras com a contratante.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO

Os preços de referência foram obtidos em consonância com o previsto na Lei n° 14.133/2021,
combinado com a Instrução Normativa SEGES n° 65, de 07 de julho de 2022. Ressalta-se que a pesquisa realizada representa o preço de mercado do objeto a ser contratado.

A Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará visando a agilidade e eficiência, de forma que a empresa detentora exclusiva fique responsável de fornecer os serviços para Assinatura do Sistema **VIDEOFARMA – BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO/TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO**, de acordo com as Leis e normas em vigor que regulamentam a contratação da assinatura.

Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria mercadológica na área da saúde, através do uso do banco de dados relacional, contendo preços de medicamentos, soluções parenterais e materiais hospitalares, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A única solução para prover a necessidade do serviço em comento se dá por meio de contratação de empresa especializada.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa do custo da contratação, considerando a Solução escolhida foi de R$ 6.318,00 (seis mil trezentos e dezoito reais) para 12 meses.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada em disponibilizar banco de dados informatizado e constantemente atualizado contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, hospitalares, bem
como produtos diversos na área da saúde, como alimentação parental e enteral, próteses, órteses, materiais e bens específicos, fornecendo, ainda, informações detalhadas envolvendo códigos para preenchimento dos formulários específicos do setor, histórico de preços, consulta de fabricantes e distribuidores, tipo de material, especialidade, classe terapêutica, princípio ativo e outros. Em resumo, a solução deve condensar, de forma sistematizada, informações que subsidiam análises mercadológicas na área da saúde, tornando mais ágeis e eficazes os processos de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares a serem efetuados pela EAMCE.

10. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O item do referido processo será contratado de forma não parcelada e a renovação do processo de Inexigibilidade se dá anualmente.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Espera-se com a presente contratação aprimorar significativamente a rapidez e a precisão nos processos de autoria de contas e indenizações médico-hospitalares da EAMCE. Essa melhoria visa potencializar a eficiência nas atividades de auditoria, assegurando que não

ocorram impactos financeiros súbitos e inesperados para a Marinha. Adicionalmente, busca-se evitar incongruências nos valores estabelecidos em razão de atualizações periódicas.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA OM

Contratação em lide não afetará o ambiente da OM, tendo em vista que a EAMCE possui a estrutura adequada para a aquisição da licença do sistema para pesquisa de preços de produtos e serviços médico-hospitalares descrito no Termo de Referência.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos acima expostos, declaro que a contratação ora pretendida é viável.

Fortaleza, CE, em 23 de novembro de 2023.

Ana Carla da Silva Santos

ANA CARLA DA SILVA SANTOS
Primeiro-Tenente (CD)
Assessora Auditora do FUSMA

APROVAÇÃO:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos termos do artigo 14°, inciso II do decreto 10.024/2019.

Fortaleza, CE, em 24 de novembro de 2023.

Daniel Rocha

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/09/2021 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Presidência da República/Advocacia-Geral da União

ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021(*)

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos I, X, XI, XIII, e XVIII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 63054.001894/2021-82, resolve expedir a presente Orientação Normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

Referência: art. 5º, art. 53, §§ 3º, 4º e 5º, art. 72, inciso III, e art. 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Parecer nº 00009/2021/CNLCA/CGU/AGU; Despacho nº 475/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 598/2021/GAB/CGU/AGU.

BRUNO BIANCO LEAL

Republicada por ter saído no DOU Nº 175, de 15/09/2021, Seção 1, pág. 2, com incorreção relativamente ao original.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DEFESA - CM - HNBra
Fls. 14
Rubrica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 332333 Série SERIE, emitido em 02/05/2022

20230202052704921000139

Número da Nota: 00303786
Data e Hora de Emissão: 02/05/2022 12:23:13
Código de Verificação: JR4C-JYIL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

SIMPRO

CPF/CNPJ: 52.704.921/0001-39 Inscrição Municipal: 9.502.047-0
Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070
Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE CONGONHAS
CPF/CNPJ: 16.752.446/0001-02 Inscrição Municipal: ----
Endereço: PC PRESIDENTE KUBSTCHEK 135 - CENTRO - CEP: 36410-084
Município: Congonhas UF: MG E-mail: tesouraria@congonhas.mg.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA
VENCIMENTO: 27/05/2022
PERIODO: 27/04/2022 A 26/04/2023 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1037/2022 - PROCESSO Nº 65/2022 - DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO BRADESCO / AGENCIA 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7
Valor Total da Nota Fiscal: R$ 6318,00
Valor da Retenção Lei:13137/2015(PIS/COFINS/CSLL) = R$ 293,79
Valor da Retenção Lei:10833/2003(IR 1,5%) = R$ 94,77
Valor Líquido a pagar = R$ 5929,44

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 6.318,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	94,77	63,18	189,54	41,07

Código do Serviço
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	6.318,00	5,00%	315,90	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 1.109,44 (17,56%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 332333 Série SERIE, emitido em 02/05/2022; (3) NFS-e quitada em 10/06/2022;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 329459 Série SERIE, emitido em 22/03/2022

20220202u52704921000139

Número da Nota	0030091-2
Data e Hora de Emissão	22/03/2022 17:19:43
Código de Verificação	BUUX-AWLG

CM - HNBra SP 13 Rubrica

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 52.704.921/0001-39 Inscrição Municipal: 9.502.047-0
Nome/Razão Social: SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
Endereço: R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070
Município: São Paulo UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PAULISTA
CPF/CNPJ: 51.455.087/0001-22 Inscrição Municipal: ----
Endereço: PC da matriz 75 - centro - CEP: 06730-000
Município: Vargem Grande Paulista UF: SP E-mail: notas@vargemgrandepaulista.sp.gov.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA
VENCIMENTO: 17/04/2022
PERIODO: 17/03/2022 A 16/03/2023 - ORDEM DE SERVIÇO NÚMERO: 657 - PR COMPRA: 81/2022 - DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO BRADESCO / AGENCIA 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7
Valor Total da Nota Fiscal: R$ 6318,00
Valor da Retenção Lei:13137/2015(PIS/COFINS/CSLL) = R$ 293,79
Valor da Retenção Lei:10833/2003(IR 1,5%) = R$ 94,77
Valor Liquido a pagar = R$ 5929,44

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 6.318,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	94,77	63,18	189,54	41,07

Codigo do Serviço
03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	6.318,00	5,00%	315,90	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 1.109,44 (17,56%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 329459 Série SERIE, emitido em 22/03/2022; (3) NFS-e quitada em 06/04/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 339830 Série SERIE, emitido em 21/07/2022

20230202u52704921000139

Número da Nota: 00311283

Data e Hora de Emissão: 21/07/2022 16:29:01

Código de Verificação: ZP96-7PSW

MINISTÉRIO DA DEFESA - CM - HNBra Fls. 15

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **52.704.921/0001-39** Inscrição Municipal: **9.502.047-0**

Nome/Razão Social: **SIMPRO PUBLICACOES E TELEPROCESSAMENTO LTDA**

SIMPRO

Endereço: **R TIBIRI 120 - JARDIM SAO PAULO - CEP: 02043-070**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COMANDO DA AERONAUTICA**

CPF/CNPJ: **00.394.429/0178-52** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **ROD BR 414 KM 04 S/N - ZONA URBANA - CEP: 75024-970**

Município: **Anápolis** UF: **GO** E-mail: **carolinerochacfr@fab.mil.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTACAO DE SERVICOS EM TELEPROCESSAMENTO SISTEMA VIDEOFARMA
VENCIMENTO: 19/08/2022
PERIODO: 19/07/2022 A 18/07/2023 - NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE558 - DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO - BANCO BRADESCO / AGENCIA 0091-4 / CONTA CORRENTE 158257-7
Valor Total da Nota Fiscal: R$ 6318,00
Valor da Retenção Lei:13137/2015(PIS/COFINS/CSLL) = R$ 293,79
Valor da Retenção Lei:10833/2003(IR 1,5%) = R$ 94,77
Valor Líquido a pagar = R$ 5929,44

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 6.318,00

INSS (R$)	IRRF (R$)	CSLL (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)
-	94,77	63,18	189,54	41,07

Código do Serviço

03093 - Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	6.318,00	5,00%	315,90	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R$ 1.109,44 (17,56%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14 097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 339830 Série SERIE, emitido em 21/07/2022; (3) NFS-e quitada em 09/08/2022;

SEPROSP
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, sediada na Rua Tibiri, n.º 120, Jardim São Paulo – CEP.: 02043-070 – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob n.º **52.704.921/0001-39**, é a única empresa no Brasil que desenvolveu o Software **"SISTEMA DE TELEPROCESSAMENTO FARM/HOSP LTDA"**, mantendo também a exclusividade na comercialização, prestação e serviços e manutenção do mesmo, conforme cópia de documentos e declaração de exclusividade apresentados pela própria empresa.

Declaramos ainda que o sistema supra, foi registrado na *SEI – Secretaria Especial de Informática*, atualmente denominada **SEPIN** sob n.º **39.572-2**, conforme publicação no Diário Oficial da União – **D.O.U.** de **10/11/94**.

Sendo verdade, firmamos á presente.

São Paulo, 01 de Agosto de 2023.

Luigi Nese
Presidente

54.460.951/0001-72
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEPROSP
Rua Prof. Tamandaré de Toledo, 69-3°andar
Itaim Bibi - CEP: 04532-020
São Paulo - SP

DCL 120/2023.

Obs.: - Esta declaração tem validade para *90 (noventa)* dias.

MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 63166.007746/2023-61

Aprovo o presente Termo de Referência e demais anexos da presente Inexigibilidade de Licitação, de forma motivada, com fundamento no art. 72 e inciso I, art. 74, da Lei n° 14.133/2021, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios de forma clara e concisa.

Dessa forma, autorizo aquisição de banco de dados, cuja finalidade é a exportação dos códigos SIMPRO/TUSS para o sistema de gestão da Auditoria em Saúde com a Empresa SIMPRO Publicações e Teleprocessamentos, visando atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará (EAMCE), sediada na cidade de Fortaleza-CE, de forma motivada e analisada sob a ótica da oportunidade.

Fortaleza, CE 24 de novembro de 2023.

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 3º DISTRITO NAVAL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DO CEARÁ

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Com fulcro no artigo 167, II, da Constituição Federal; art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 73, do Decreto-Lei nº 200/67, informo que as despesas para atender ao corrente processo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023 e 2024, a saber:

Gestão/Unidade: 00001/783601;
Fonte Recurso: 1000000000;
PTRES: 216838;
ND: 339040; e
PI: B.406.DV.0.0.2.C1

Fortaleza, CE 24 de novembro de 2023.

Daniel Rocha

DANIEL ROCHA
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

SIMPRO
Publicações e Teleprocessamento Ltda.

São Paulo, 24 de outubro de 2023.

ANEXO 1
PROPOSTA Nº 15499 / 2023

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA
CNPJ 00.394.502/0116-93
A/C Francisca Andressa Lima Pereira / Primeiro-Tenente (RM2-S) / Enc. do Setor de Aud. de Contas Médicas

Apresentamos proposta comercial de preços e condições para CONTRATAÇÃO de uso do Sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DOS CÓDIGOS SIMPRO / TUSS PARA SEU SISTEMA DE GESTÃO**

OBJETIVO

Consiste na prestação de serviços de assessoria mercadológica na área da saúde, através da sessão de uso do banco de dados relacional, contendo informação de produtos farmacêuticos, de consumo e hospitalares, informações de materiais médicos hospitalares, soluções, alimentação parenteral e enteral, próteses, órteses, materiais especiais e bens duráveis.

O banco de dados é manuseado por um conjunto de programas em for Windows que será instalado monousuário ou no servidor da rede de computadores da CONTRATANTE e fornece ao usuário a condição de consulta ao banco através de atalho nas estações, com telas altamente didáticas e estando preparado para receber as mensagens de atualização do banco que será enviada via internet, mantendo assim o banco de dados sempre atualizado.

ESTRUTURA E INFORMAÇÕES DO BANCO DE DADOS

O banco de dados que compõe o sistema VIDEOFARMA é Access

Podendo ser instalado em qualquer versão do Windows a partir do Windows 10, sendo que a configuração mínima é um microcomputador com processador Core™2 Duo E8400 ou AMD A4-6300, equivalente ou superior, 5 (cinco) GB de espaço em HD (disco rígido) e mínimo de 2GB (disponível) de RAM e 4GB de RAM ou superior (instalado).

O gráfico a seguir demonstra o volume de itens que compõe o Banco de Dados e sua respectiva distribuição por tipo de produto, sendo que estes números são aproximados devido à dinâmica do mercado.

BANCO DE DADOS DO SISTEMA VIDEOFARMA

VIDEOFARMA	Itens Ativos	Itens Inativos com dados históricos	Total de Itens
Materiais	70255	69260	139515
Medicamentos	16983	9879	26862
Saneantes	207	401	608
Total	**87445**	**79540**	**166985**
VIDEOFARMA	**Ativos**	**Inativos**	**Total**
Empresas	741	698	1439

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br

SIMPRO
Publicações e Teleprocessamento Ltda.

Relacionamos a seguir os dados e informações que estão disponíveis para visualização e consulta através de telas do VIDEOFARMA desenvolvida com alta tecnologia, com relacionamento amigável e didático, permitindo várias formas de pesquisa rápida e dinâmica do item desejado:

INFORMAÇÕES	MATERIAIS	MEDICAMENTOS
Aplicação de Margem (lucro / desconto)	x	x
Aplicação de Regra de Negócio por Usuário	x	x
Associação de Códigos	x	x
Cálculo Quantitativo do Valor do Item Aplicando Regra do Negócio	x	x
Classe Terapêutica		x
Classificação do produto	x	
Código de barras	x	x
Código SIMPRO	x	x
Código TUSS	x	x
Conversão dos Preços por Parâmetro de Data	x	x
Descrição comercial	x	x
Descrição técnica de registro na TUSS	x	x
Especialidade	x	—
Fabricante	x	x
Genérico		x
Histórico de Preços	x	x
Identificação (fábrica venda)	x	x
Medicamentos Hospitalares		x
Mercado (material / medicamento / saneante)	x	x
Origem (país)	x	x
Preço Máximo Consumidor (fração)		x
Preço Máximo Consumidor (PMC)		x
Preço Mercado	x	x
Preço Mercado (fração)	x	x
Princípio Ativo		x
Referência	x	x
Registro ANVISA e Data de Validade	x	x
Status anunciante SIMPRO (ativo/suspenso)	x	x
Status do Item (Ativo, outros)	x	x
Tipo de lista (Positiva, Negativa, Neutra)		x
Tipo de Material (OPME, outros)	x	
Utilização (descartável, outros)	x	

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br

OUTRAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS DO SISTEMA

- Pesquisa de Produto Simpro | TUSS
- Pesquisa Lista de Produtos por Empresa, Status e Tipo de Mercado
- Pesquisa e Gera a Lista dos Dados das Empresas que Publicam com a Simpro
- Manutenção de usuários
- Parametrização do sistema
- Possibilidade de gerar a lista de produtos não encontrados
- Recurso para Download das mensagens para atualização do sistema
- Backup e restauração do sistema
- Histórico das mensagens de atualização
- Exportação de dados da tabela Simpro
- Histórico de preços dos produtos
- Verificação dos usuários conectados
- Dispositivo de segurança da informação por criptografia

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE fica autorizada a instalar os programas do sistema VIDEOFARMA e seu respectivo banco de dados, objeto desta proposta, em monousuário ou rede local com até 05 (cinco) pontos de acesso simultâneo.

A atualização do banco de dados será via web semanalmente ou em prazo inferior sempre que houver alterações relevantes a serem processadas.

A Tolerância de margem de erro nos dados cadastrais transmitidos será de até 1% (um por cento) sobre o banco de dados, e uma vez detectado, proceder-se-á a imediata retransmissão, sem ônus para a CONTRATANTE.

Os dados transmitidos pela CONTRATADA são oriundos das listas de preços fornecidos pelos fabricantes, distribuidores e importadores, ficando arquivadas em poder da CONTRATADA. Havendo correções após a data da transmissão, a CONTRATADA assume o compromisso de atualizar as informações na próxima transmissão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

A instalação do sistema somente poderá ser feita por funcionário da CONTRATADA ou por representante formalmente indicado.

Fica proibida a instalação dos programas do sistema VIDEOFARMA em rede nacional ou endereço diferente do citado na nota de empenho e Cartão de CNPJ.

Qualquer operação de acesso remoto, Terminal Service, Execução por link Direto, computador móvel (notebook), NÃO É PERMITIDO.

A CONTRATADA se limita a transcrever na integra para seu banco de dados, as informações recebidas das empresas fornecedoras de listas de produtos que são as únicas responsáveis pelas informações, principalmente preço, para em seguida transmiti-las para atualização do sistema VIDEOFARMA, instalado no cliente.

O banco de dados é protegido por parametrização e criptografado em rotina binária, portanto, qualquer necessidade de manuseio técnico do mesmo deverá ser feito com orientação técnica pelo departamento de suporte da SIMPRO.

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br

As solicitações apresentadas ao departamento de suporte, feitas pela CONTRATANTE em dias úteis e horário comercial poderão ser atendidas no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, dando-lhe todas as orientações necessárias relacionadas a software, hardware e procedimentos técnicos.

RECURSO TECNICO DE APOIO AO CLIENTE

A SIMPRO coloca à disposição dos usuários do Sistema VIDEOFARMA dois departamentos para suporte e esclarecimento de dúvidas sobre produtos e sistema.

Suporte técnico: Destinado a efetivar as instalações do Sistema no cliente e o devido acompanhamento das instalações e atendimento do cliente, esclarecendo duvidas técnicas no decorrer do contrato.

Cadastro e Tabelas (DCAT): Além do trabalho de codificação e organização do banco de dados, está à disposição para atendimento dos clientes para esclarecimento de dúvidas sobre produtos publicados na Simpro.

O horário de atendimento para suporte é de segunda a quinta-feira das 08h30 às 17h30 e as sextas-feiras das 08h00 às 17h00 horas.

Ao contratar o sistema VIDEOFARMA, uma vez preenchidos os requisitos técnicos solicitados através da ficha anexa a esta proposta e necessário para a geração do software, a SIMPRO enviará um link de instalação.

No ato do recebimento do link de instalação do sistema, o cliente deverá entrar em contato com o departamento de suporte técnico da SIMPRO, através do e-mail suporte@simpro.com.ber ou através do telefone (11) 2281-1090 para receber as orientações, acompanhamento e treinamento.

INFORMAÇÕES GERAIS

Os preços mercado ou preço máximo ao consumidor (P.M.C.) e respectivos produtos constantes do banco de dados que divulgamos são de inteira responsabilidade dos fabricantes, distribuidores, importadores. A SIMPRO se limita a transcrevê-los e organizá-los da forma apresentada no sistema.

Não haverá custo adicional para a CONTRATANTE, decorrente de modificações ou alterações introduzidas no sistema fornecido pela CONTRATADA, entretanto, caso seja exigido o deslocamento de um técnico da CONTRATADA para locais fora da sua sede, a CONTRATANTE se comprometerá em ressarcir as despesas de viagem, hospedagem.

Os códigos dos produtos apresentados no banco de dados do Sistema SIMPRO de Informações são recomendados para uso nas guias do TISS, pois são códigos universais, não sendo reutilizado, o mesmo nasce com o item e morre com o mesmo, garantindo assim a possibilidade de saber qual foi o produto utilizado em determinada conta médica, desde que utilizando a SIMPRO.

As informações contidas no banco de dados de medicamentos, tais como: produto, apresentações, registro ANVISA, data de validade, preços mercado e P.M.C. são conferidos mensalmente com a relação de produto fornecida pela ANVISA que constitui a informação oficial sobre os preços dos produtos vigente no mercado.

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br

MÓDULO EXPORTAÇÃO DE DADOS - COMPOSIÇÃO TÉCNICA

Consiste no módulo que se agrega ao sistema VIDEOFARMA e permite que o usuário transfira as atualizações recebidas pelo sistema para seu sistema de gestão, de acordo com procedimentos detalhados no manual do usuário. O arquivo de saída do sistema também poderá ser parametrizado de acordo com a necessidade do usuário em TXT, CSV, XML, DBASE, DATAFLEX, PARADOX. JSON

Principais informações da exportação:

- Código SIMPRO
- Código usuário
- Código fração
- Descrição do produto
- Data de vigência
- Identificação do tipo de produto e alteração
- Preço fábrica embalagem
- Preço mercado embalagem
- Preço usuário embalagem
- Preço fábrica fração
- Preço mercado fração
- Preço usuário fração
- Tipo de embalagem
- Tipo de fração
- Quantidade embalagem
- Quantidade fração
- % Lucratividade do usuário
- Fabricante
- Código mercado
- % de desconto
- % IPI do produto
- Número de valide do registro ANVISA
- Número do código de barra
- Tipo de lista
- Indica se o medicamento é de uso exclusivamente hospitalar
- Indica se o produto é fracionado
- Código TUSS
- Indica classificação
- Indica a referência do produto
- Indica se é genérico

COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

01 licença do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS a ser instalada em um único endereço do **ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA / CNPJ 00.394.502/0116-93**

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br

TAXA DE ADESÃO

Será cobrada taxa única de adesão no valor de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais),** para faturamento junto com a primeira mensalidade. Esta taxa destina-se a cobrir custos iniciais da contratação e adesão ao sistema.

VALOR ANUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Uma licença para utilização do sistema **VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COM EXPORTAÇÃO DE DADOS** terá um valor anual de R$ 6.168,00 (seis mil, cento e sessenta e oito reais) que confere ao contratante o direito de acesso a todas as ferramentas do sistema, visualização, exportação de dados e atualização semanal do banco de dados, valido por 12 meses.

A fatura será emitida na data de contratação do Sistema VIDEOFARMA, com vencimento após 30 dias.

Havendo necessidade de pontos adicionais serão cobrados 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, para cada ponto de rede excedente.

Havendo necessidade da reimplantação do sistema por necessidade ou culpa da CONTRATANTE e por falta de atualizações do banco de dados (envio de 09 (nove) ou mais mensagens anteriores para atualizações) do sistema eletrônico, ou ainda um novo envio do arquivo de exportação de dados (por alíquota de ICMS), incidirá uma taxa de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) ou o valor da tabela vigente na época, para cada prestação de serviço. Outros serviços relacionados ao banco de dados não constantes neste termo poderão ter custos adicionais que serão negociados entre as partes;

Em casos de visitas e treinamentos que estejam acima do raio de 150 km da sede SIMPRO serão negociadas as taxas de despesas para alimentação, hospedagem e transporte antecipadamente junto ao departamento comercial.

VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, renovando-se mediante manifestação formal, podendo ser rescindido de forma antecipada por qualquer uma das partes

O valor devido pela CONTRATANTE pela cessão de uso do banco de dados e respectivo Sistema será corrigido anualmente com base no percentual de 3%.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá **validade até 24.11.2023** a partir da sua emissão. Decorrido este prazo, os valores poderão ser alterados conforme política de comercialização da SIMPRO.

Situações especiais ou particularidades não previstas nesta proposta serão oportunamente negociadas quando da elaboração de contrato.

A liberação para a instalação se dará no ato do recebimento da Nota de Empenho devidamente assinada pelo responsável legal do CONTRATANTE.

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br

SIMPRO
Publicações e Teleprocessamento Ltda.

Odirso Gobis
Diretor
CPF 323.336.338-91

SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA
ODIRSO GOBIS – PRESIDENTE

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA
CNPJ 00.394.502/0116-93
NOME/CARGO DO COMPRADOR

DE ACORDO
Data: ____/____/___

Rua Tibiri, 120 – Jd. São Paulo – 02043 - 070 – São Paulo - SP Tel.(011)2281-1090 – Fax: (011)2971-2419
http://www.simpro.com.br - e-mail: simpro@simpro.com.br